

**RESOLUÇÃO Nº 038/2019 – CONSAD**  
(Correção de nome realizada nos termos do Processo nº 15652/2019)

Habilita o Laboratório de Tecnologia da Madeira III, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, como unidade prestadora de serviços, sob responsabilidade da Professora Martha Andréia Brandt Martha Andreia Brand e gerenciamento dos recursos realizados pela Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Agroveterinárias – FIEPE/CAV, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 15652/2019.

Habilita o Laboratório de Tecnologia da Madeira III, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 15652/2019. (redação dada pela [Resolução nº 34/2020-CAP](#))

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15652/2019, tomada em sessão de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Laboratório de Tecnologia da Madeira III, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, como unidade prestadora de serviços, sob responsabilidade da Professora Martha Andréia Brandt Martha Andreia Brand e gerenciamento dos recursos realizados pela Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Agroveterinárias – FIEPE/CAV, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 15652/2019.

Art. 1º Fica habilitado o Laboratório de Tecnologia da Madeira III, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, como unidade prestadora de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 15652/2019. (redação dada pela [Resolução nº 34/2020-CAP](#))

Parágrafo Único: Os serviços, com respectivos valores, a serem prestados pelo referido Laboratório constam do [Anexo Único da presente Resolução](#).

Parágrafo Único: Os serviços, com respectivos valores, a serem prestados pelo Laboratório de Tecnologia da Madeira III, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC ficam atualizados conforme [Anexo Único](#) da presente Resolução. (redação dada pela [Resolução nº 67/2022-CAP](#))

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis  
Presidente do CONSAD